

**ESCRITURÁRIOS:
CONCURSO**

A Procuradoria Geral da Justiça realizará, no próximo dia 27, às 9 horas, no Instituto de Educação Caetano de Campos, a prova eliminatória para admissão de 30 novos escriturários nos quadros do Ministério Público do Estado. Estão inscritos 1.217 candidatos. A comissão organizadora do concurso é presidida pelo procurador da Justiça Roberto Gugliotti.

RECLASSIFICAÇÃO DE ATENDENTES

Atuando estritamente dentro dos prazos formulados pelo decreto 1563, de 16 de maio de 1973, o Conselho Estadual de Política Salarial — CEPS — encerrou, no último dia 17, a sua análise dos questionários de servidores enquadrados no referido decreto, candidatos a uma reclassificação de cargo ou função, encaminhando-os ao secretário da Fazenda, professor Carlos Roque, que por sua vez já os

enviou à Secretaria do Trabalho e Administração.

O decreto 1563 criou normas para um estudo de reclassificação dos cargos de Atendente, e funções da mesma denominação, exercidos por funcionários extranumerários mensalistas, lotados nas Secretarias da Saúde, da Promoção Social, e do Trabalho e Administração, levando em conta que um grande número de funcionários executavam tarefas alheias ao seu verdadeiro cargo, o que será corrigido para aqueles que atenderem os requisitos estipulados.

Em sua fase seguinte, esses questionários serão agora examinados pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, da Secretaria do Trabalho, sobretudo no que se refere aos incisos II e III, do artigo 1.º do decreto 1563, e que dizem respeito ao grau de escolaridade ou habilitação profissional dos servidores, e ainda, à comprovação de suas aptidões para o exercício do cargo.

Uma vez concluído este trabalho, a relação dos servidores habilitados será submetida, pelo Secretário do Trabalho, à apreciação do governador Laudo Natel que então ordenará a elaboração do projeto de lei, sobre a reclassificação, encaminhando-o à Assembléia Legislativa.

**São Paulo: Centro
Internacional
de Criminologia**

A cidade de São Paulo será proclamada, oficialmente, Centro Internacional de Criminologia durante o 7.º Congresso Internacional de Criminologia, a realizar-se em Belgrado (Iugoslávia), entre 17 e 22 de setembro próximo, com a presença do Instituto Oscar Freire, órgão da Secretaria da Justiça do Estado. Esse Centro será representado pelo próprio Instituto, cujo trabalho, nos últimos dois anos, foi devidamente avaliado e reconhecido pela Sociedade Internacional de Criminologia, sediada em Paris. São Paulo passará a ser o segundo Centro homologado pela Sociedade (o primeiro foi Montreal, no Canadá).

O Instituto Oscar Freire é um órgão de docência, pesquisa e pericia nos campos da Criminologia, Medicina Legal, Medicina Social, Medicina do Trabalho, Toxicologia e Ética Médica. A ativação desse seu trabalho e a promoção de duas Jornadas Internacionais — uma em 1972 e outra em andamento — impressionaram favoravelmente os dirigentes da Sociedade Internacional que estiveram em nossa capital recentemente. O reconhecimento do Instituto foi discutido e aprovado, inicialmente, pelos Comitês Científico e Diretor da Sociedade e, por fim, pelo próprio plenário dessa entidade.

Através do superintendente do "Oscar Freire", sr. Ayush Morad Amar, o secretário da Justiça, prof. Oswaldo Muller da Silva, foi convidado para participar do Congresso de Belgrado.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente
Wandryck Freitas

REDAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO
E OFICINAS

RUA DA MOOCA, 1921

TELEFONES:

Superintendência ... 92-2863
Dir. Administrativa 292-3637
Dir. Comercial 92-3024
Redação 93-0484

REDE INTERNA - PABX

93-5186 — 93-5187
93-5188 — 93-5189
93-5180 — 92-3020
92-3238 — 93-0490

AGÊNCIA CENTRAL
(Publicidade)

Rua Maria Antônia, 294
Telefone: 256-7232

DIVISÃO DE ARTES
GRÁFICAS

R. DOS ESTUDANTES, 394

Diretoria 278-6830
Oficinas 278-0644

RUA DA MOOCA, 1921

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
E CONSTITUIÇÃO DO ESTADO**

A venda na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, à rua da Mooca, 1921, o volume contendo as Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de São Paulo, ao preço de:

Exemplar Cr\$ 5,00

Encomendas pelo Correio ao preço de Cr\$ 6,30, já incluído o porte

Cheque em nome da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Nota: A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO não fornece pelo sistema de Reembolso Postal.

**DIÁRIO DO EXECUTIVO
GOVERNO DO ESTADO**

DECRETO N.º 1.992, DE 19 DE JULHO DE 1973

Dispõe sobre prorrogação de prazo estabelecido no Decreto n.º 1.339, de 27 de março de 1973

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo fixado no artigo 3.º, do Decreto n.º 1.339, de 27 de março de 1973, que constituiu Grupo Intersetorial de Trabalho, na Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1973.

LAUDO NATEL

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração
Publicado na Casa Civil, aos 19 de julho de 1973.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 1.993, DE 19 DE JULHO DE 1973

Retifica o Anexo II, Faixa II, do Decreto de 14 de maio de 1971, que dispôs sobre a inclusão dos cargos de Artífice, Artífice de Obras e Ajudante de Artífice de Obras, nos Anexos do Decreto de 17 de setembro de 1970, que aplicou aos cargos da Parte Especial do Quadro do Departamento de Estradas de Rodagem, os princípios do Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O enquadramento dado ao cargo de Artífice, referência "41", ocupado pelo Sr. Euclides Almado, como Mecânico, referência "10", por força do Decreto de 14 de maio de 1971, que dispôs sobre a inclusão dos cargos de Artífice, Artífice de Obras e Ajudante de Artífice de Obras, nos Anexos do Decreto de 17 de setembro de 1970, que aplicou aos cargos da Parte Especial do Departamento de Estradas de Rodagem, os princípios do Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, com as modificações efetuadas pelo Decreto-lei Complementar n.º 13, de 25 de março de 1970, fica retificado para Auxiliar Técnico de Equipamento, referência "13".

Artigo 2.º — A despesa com execução deste decreto, correrá à conta dotações próprias do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1973.

LAUDO NATEL

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração
Publicado na Casa Civil, aos 19 de julho de 1973.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 1.994, DE 19 DE JULHO DE 1973

Cria Comissão para os fins que especifica

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Governo Federal, através do Decreto 71.577, de 19 de dezembro de 1972, instituiu Comissão para organizar e executar as Comemorações do Centenário de Alberto Santos-Dumont.

Considerando ser desejo do Poder Público que tais comemorações sejam revestidas da maior solenidade, face ao significado cultural e cívico do evento;

Considerando que sob a presidência do Senhor Ministro de Estado da Aeronáutica, ficou instituída Comissão de alto nível, integrada por representantes dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores, da Educação e Cultura, das Comunicações e dos Presidentes do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, Instituto de Geografia e História Militar e Associação Brasileira de Imprensa, a qual cabe manter entendimentos com os Poderes Legislativo e Judiciário e com os Governos Estaduais e Municipais;

Considerando, finalmente, o Estado de São Paulo como centro destacado de tais comemorações, necessitando, portanto, de um instrumento oficial que ligue suas esferas administrativas à referida Comissão de alto nível, fazendo programar e executar, com relevo significativo, a comemoração Centenária de Alberto Santos-Dumont;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica constituída no Estado de São Paulo, a Comissão Estadual do Ano Centenário de Alberto Santos-Dumont, para organizar e fazer executar o programa oficial a ser desenvolvido em consonância com os termos do Decreto Federal 71.577 e das Portarias do Senhor Ministro de Estado da Aeronáutica, instituindo a Secretaria Executiva da Comissão de alto nível e designando seus membros.

Artigo 2.º — A Comissão a que se refere o presente Decreto será presidida pelo Secretário de Cultura, Esportes e Turismo e composta por elementos a serem escolhidos e designados por resolução desse Secretário de Estado.

Artigo 3.º — Para cumprimento dos objetivos deste Decreto, a Comissão Estadual ora instituída poderá manter entendimentos com os vários setores governamentais e solicitar das classes empresariais, estatais e privadas, toda e qualquer medida que venha complementar a programação nacional dos referidos festejos.

Artigo 4.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1973.

LAUDO NATEL

Pedro de Magalhães Padilha, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 19 de julho de 1973

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 1.995, DE 19 DE JULHO DE 1973

Autoriza o afastamento de médicos

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Serão considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os médicos, funcionários públicos, deixarem de comparecer ao serviço em razão de sua participação no VI Congresso Brasileiro de Medicina Militar, a realizar-se no período de 26 a 31 de agosto de 1973, em Fortaleza — Ceará.

Artigo 2.º — Para a fruição da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados atender às determinações contidas no Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969, comprovando, essencialmente, a estreita relação existente entre os objetivos do certame e as funções que desempenham no serviço público.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1973.

LAUDO NATEL

Henri Couri Aidar — Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil.

Publicado na Casa Civil, aos 19 de julho de 1973.

Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 1.996, DE 19 DE JULHO DE 1973

Autoriza o afastamento de médicos

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Serão considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os médicos, funcionários públicos, deixarem de comparecer ao serviço em razão de sua participação no III Congresso Brasileiro de Colposcopia e Patologia Cervical, a realizar-se no período de 21 a 24 de outubro de 1973, nesta Capital.

Artigo 2.º — Para a fruição da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados atender às determinações contidas no Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969, comprovando, essencialmente, a estreita relação existente entre os objetivos do certame e as funções que desempenham no serviço público.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1973.

LAUDO NATEL

Henri Couri Aidar — Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil.

Publicado na Casa Civil, aos 19 de julho de 1973.

Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S. N. A.